

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 69 de 15 de agosto de 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai,
decretou e sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o seguinte:
- § 1º - Revisão da área geral da zona suburbana a Leste da cidade e ao norte do perendi, afim de solucionar as divergências da área existente entre muitas câmaras, constatadas pelos títulos definitivos de domínio pleno e escrituras públicas de propriedade.
- § 2º - Executar a reconstrução dos autos de medição da área total do Patrimônio da sede visto estar o mesmo enlaçado com um lote de terras de Afonso M. de Carvalho.
- Art. 2º - Fica reduzida de Cr\$ 20.000,00 a verba 8874 - Despesas Diversas, conservação de Próprios Municipais, para atender as despesas constantes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 1953.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito.